



PORTARIA Nº 93/GM/MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Desclassificação de Produto de Defesa - PRODE.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e considerando a Resolução nº 10, de 23 de novembro de 2017, da Comissão Mista da Indústria de Defesa - CMID, resolve:

Art. 1º Desclassificar como Produtos de Defesa os produtos constantes do quadro abaixo:

23ª Reunião da CMID

PRODUTO	NOMECLATURA	PORTARIA	PROCESSO
Raçao Operacional de Combate - R2 Cardápios 1, 2, 3, 4 e 5	Raçoes Embaladas	Nº 3.439/GM/MD, de 19 de setembro de 2017	60314.000331/2017-94
Raçao Operacional de Emergência - R3 Cardápios 1, 2, 3, 4 e 5	Raçoes Embaladas	Nº 3.439/GM/MD, de 19 de setembro de 2017	60314.000331/2017-94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGMANN

PORTARIA Nº 94/GM/MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Desclassificação de Produto Estratégico de Defesa - PED.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e considerando a Resolução nº 10, de 23 de novembro de 2017, da Comissão Mista da Indústria de Defesa - CMID, resolve:

Art. 1º Desclassificar como Produtos Estratégicos de Defesa os produtos constantes do quadro abaixo:

23ª Reunião da CMID

PRODUTO	NOMECLATURA	PORTARIA	PROCESSO
Tiro 127 mm/38 - montagem da CPI	Munição de artilharia	Nº 2.640/MD, de 8 de outubro de 2014	60314.000331/2017-94
Tiro 127 mm/38 - montagem da CPR			
Munição 127 mm - projeção de exercício completo			
Projétil 127 mm AA c/ espoleta mec. de tempo MTP 59A (borletti) MOD 1 c/ placa base			
Projétil 127 mm Ex			
Granada 40 mm/70 HE - Estudo do Centro de Gravidade da Granada montada	Cartucho 40 mm		
Munição MSS 1.2 AC	Munição anticarro	Nº 1.361/MD, de 18 de junho de 2015	
Missil Anti Navio de Superfície (MAN-SUP)	Missil Anti Navio de Superfície	Nº 1.345/MD, de 28 de maio de 2014	
Nitrocelulose militar N>12%	Nitrocelulose militar		
Pesquisa e desenvolvimento de um simulador de voo Full-Flight Classe B para o Helicóptero Esquilo	Pesquisa e desenvolvimento de simulador		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGMANN

PORTARIA Nº 99/GM/MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 60550.035175/2017-90, resolve:

Art. 1º Considerar o Hospital das Forças Armadas (HFA) como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGMANN

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 12/DPC, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso MURILÓ JÓRGE DA SILVEIRA MACHADO (CIR: 381P2002005611) e pelo Capitão de Cabotagem WAIDIKLONN JOOK RODRIGUES DA SILVA (CIR: 021P2001124558), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1a Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
MAERSK VENTURA	3810516325	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1a Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica cancelada a Portaria no 298, datada de 19 de outubro de 2017, publicada no DOU em 24 de outubro de 2017.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 13/DPC, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso JOSE MARIA MOREIRA GOMES (CIR: 381P2001329305) e pelo Capitão de Cabotagem MARCUS TAGLIARI DA SILVA COSTA (CIR: 381P2006002349), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1a Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
MAERSK VEGA	3810515485	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1a Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Ficam canceladas a Portaria no 376, datada de 9 de dezembro de 2015 e a Portaria no 81, datada de 7 de março de 2016, publicadas no DOU em 10 de dezembro de 2015 e 9 de março de 2016, respectivamente.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 14/DPC, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Revoga Portarias de Dispensa da Obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria no 205/DPC, datada de 10 de outubro de 2012, a Portaria no 80/DPC, datada de 11 de abril de 2013, a Portaria no 77/DPC, datada de 7 de abril de 2014 e a Portaria no 117/DPC, datada de 12 de maio de 2015, publicadas no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2012, 16 de abril de 2013, 9 de abril de 2014 e 14 de maio de 2015, respectivamente, tendo em vista que não consta(m) o(s) nome(s) do(s) comandante(s) da(s) embarcação(ões), bem como dos portos/terminais de interesse para Dispensa da Obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.